



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

segunda-feira, 11 de março de 2019 - Ano 09 - nº 544

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 021, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Altera a redação do artigo 22, do inciso XVII do artigo 24, do parágrafo 2º e 3º do artigo 32, e o parágrafo 2º do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Autor: Vereador Willian Souza e demais Vereadores.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, usando das atribuições legais nos termos do artigo 54, inciso I da Lei Orgânica do Município de Sumaré, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Sumaré:

Art. 1º - O artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – As sessões da Câmara são públicas, salvo resolução em contrário, e somente nos casos previstos nesta Lei e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré”.

Art. 2º - O inciso XVII do artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 –...

XVII - Julgar em voto aberto os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito;

Art. 3º - O parágrafo 2º e 3º do artigo 32, da Lei Orgânica do Município de Sumaré passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 -...

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto aberto e maioria de 2/3 (dois terços), mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado no Legislativo, assegurada ampla defesa e o devido processo legal.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III e VI, a perda será declarada pela Mesa Diretora, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara Municipal ou de partido político nela representado no Legislativo, assegurada ampla defesa e o devido processo legal.”



Art. 4º – O parágrafo 2º do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Sumaré passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66 -...

§ 2º - **Comunicado o veto, a sua apreciação pela Câmara deverá ser feita dentro de 30 dias de seu recebimento, em uma só discussão sendo votado através de voto aberto”.**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 08 de março de 2019.

WILLIAN SOUZA
Presidente

JOÃO MAIORAL
1º Secretário

EDUARDO AP. LIMA
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 08 de março de 2019.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor Administrativo

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que a UBS Paraíso será fechada no dia 15/03/2019, a partir das 13h, para dedetização, voltando o atendimento normal no dia 18/03/2019, conforme agendamento do Setor de Zoonoses.

Rubens Gatti
Secretário Municipal de Saúde

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio - **Secretario de Comunicação:** José Vilalon - **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa - **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan
Redação: Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa - **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo
Administrativo: Anderson Silva - **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br